



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

### **ATA COMISSÃO DE PARECERES 8ª LEGISLATURA (2024)**

Aos 14 dias do mês de Maio de 2024, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2024. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 017/2024 do Poder Executivo, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA BELLAVER TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.960.631/0001-39, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.070/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

#### **PARECER JURÍDICO**

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, sendo que se trata de uma doação sob encargo autorizada pelo artigo 2º, inciso VII da Lei Municipal 10.70/2015 (acrescentada pelo artigo 1º da Lei Municipal n 1.470/2021). Não se trata de alienação pura e simples, inclusive a Lei 1.070 prevê e autoriza a transferência onerosa de bem imóvel independente da realização de processo licitatório, tendo esta casa já aprovado transferências onerosas através destes edis.

Ainda, conforme se observa do projeto de Lei constam as novas metas a ser atingida pela empresa beneficiada, bem como o cumprimento de prazos e condições.

Outrossim, em caso de não cumprimento dos prazos previstos, acarretará o retorno do imóvel ao Patrimônio Público e em caso de desvirtuação da finalidade de que trata a referida Lei, o bem doado retornará ao patrimônio do Município, sem qualquer direito à indenização pelas benfeitorias realizada pela empresa donatária.

Da mesma consta que o incentivo será concedido por meio da celebração de contrato e de escritura pública de doação, com encargos e cláusula de reversão, conforme os termos contidos no artigo 12-D da Lei Municipal nº



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

1070/2015.

Por fim, o projeto de concessão dos incentivos visa a expansão econômica do Município de Alto Feliz.

### VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram os vereadores integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 017/2024, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

  
José R. Frozi

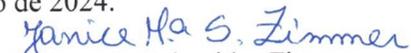
Presidente

Favorável

Alto Feliz, 14 de Maio de 2024.

  
Jair J. Klagenberg

Favorável

  
Janice M<sup>a</sup>. Schneider Zimmer

Relatora

Favorável

  
Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



# Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

## ATA COMISSÃO DE PARECERES

### 8ª LEGISLATURA (2023)

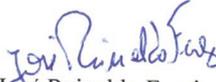
Aos 14 dias do mês de Maio de 2024, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2024. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 018/2024 do Poder Executivo, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ALTO FELIZ A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

### PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, sendo que se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 953/2013, nº 165/1996 e nº 608/2005. Conforme se observa o projeto se trata de contratação de 2 (dois) profissionais para exercer a função de Assistente de Creche, sendo que uma contratação é para o período de até 08 meses e a outra contratação para até 04 meses, para substituição de servidores nos períodos de gozo de férias e para substituição de afastamento da servidora que irá concorrer a cargo eletivo. Ainda, conta com impacto orçamentário e financeiro, que informa que em relação a contratação temporária, no exercício de 2024, será necessário suplementação, mas as despesas de 2025 conforme solicitação, será previsto na elaboração da LOA 2025 e que necessitará de suplementação na despesa de pessoal e encargos, pois o afastamento não estava previsto no LOA 2024.

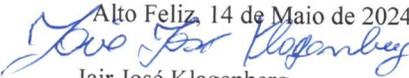
### VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram os integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 018/2024, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

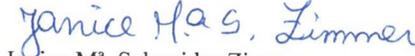
  
José Reinaldo Frozi

Presidente

Favorável

Alto Feliz, 14 de Maio de 2024.  
  
Jair José Klagenberg

Favorável

  
Janice M<sup>a</sup>. Schneider Zimmer

Relatora

Favorável

  
Tatiana Laueremann de Souza Schütz

Assessora Jurídica